



26ª - 19/12/2012

**ATA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA
DOIS MIL E DOZE, DA CÂMARA MUNICIPAL
MONTEMOR-O-NOVO, MANDATO 2009/2013
REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE DEZEMBRO**

Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e doze, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião da referida Câmara, estando presentes a senhora Presidente Hortênsia dos Anjos Chegado Menino e os senhores Vereadores António Adriano Mateus Pinetra, João António Abrantes Caldeira, João Miguel Amaro Marques, Maria de Lurdes Pascoal Reis Vacas de Carvalho, Rogério António Pinto e Vicente Manuel Gião Roque, comigo, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Técnica.

E tendo todos ocupados os seus lugares, foi pela senhora Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

A seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, oportunamente distribuída pelo senhor Presidente, foi aprovada por unanimidade:

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS

B) PROGRAM AMOR SOLIDÁRIO – EIXO 5 – APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE “ EXECUÇÃO DE RECARGAS DE BETUMINOSO EM RUAS DA CIDADE”

B) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ÁREA DO ROSSIO EM MONTEMOR-O-NOVO ”

C) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DO ACESSO PEDONAL AO CASTELO DE MONTEMOR-O-NOVO PELA RUA DO QUEBRA COSTAS ”

D) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DO ACESSO PEDONAL AO CASTELO DE MONTEMOR-O-NOVO PELA RUA CONDESSA DE VALENÇAS ”

E) EMPREITADA DE “REPAVIMENTAÇÃO E VALETAS NA E.M 507 EM LAVRE”

F) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO - EMPREITADA DE “ PROJETO DE ALTERAÇÃO AO CASAL DA ADUA Nº 11”

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) CONTABILIDADE

B) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS / ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL / ACORDO

C) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) / ESCOLHA E INÍCIO DE PROCEDIMENTOS / CONCURSO PÚBLICO

D) ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO / BAR A CASCATA

4. AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

- A) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - ACORDOS DE COLABORAÇÃO – ANO LETIVO 2012/2013
- B) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – 1º CICLO
- C) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2- PAGAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES – JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO
- D) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE LANCHES ESCOLARES - JUNTA DE FREGUESIA DE N. SRA. DA VILA
- E) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES - JUNTA DE FREGUESIA DE N. SRA. DA BOA FÉ

5. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

- A) PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA PARA CANDIDATURA DO PROJETO IDENTIDADE CULTURAL
- B) CASA DO POVO DE LAVRE – SUBSÍDIO PARA A ESCOLA DE MÚSICA – SETEMBRO/2012

6. ÁREA JURIDICA E DE PESSOAL

- A) PROCESSO DISCIPLINAR – RELATÓRIO FINAL
- B) REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

7. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- A) COMÉRCIO TRADICIONAL – HORÁRIO DE NATAL

8. CALENDÁRIO DE REUNIÕES DE CÂMARA

9. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DA GESAMB

10. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA CIMAC

11. OPÇÃO GESTIONÁRIA

12. PROPOSTAS DE ATAS Nº24 DE 21/11/12 Nº 23 DE 07/11/12

13. ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS

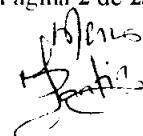
Período Antes da Ordem do Dia

Reunião com o Secretário-Geral da ANMP

Foi a senhora Presidente que interveio inicialmente para transmitir que decorreu uma reunião nesta cidade, sob sugestão da ANMP, que contou com a presença do seu Secretário-Geral. Esta reunião teve por objetivo analisar a legislação prevista decorrente do livro verde, sobre a reforma administrativa local.

A proposta apresentada (já entregue na Assembleia da República) no essencial tem que ver com:

- Questões relativas à constituição das Comunidades Intermunicipais;
- O modelo de governamentação destas Comunidades;
- A não existência de qualquer definição sobre o financiamento, quando se prevê uma delegação de competências das Câmaras Municipais para as Comunidades Intermunicipais;
- A sujeição a parecer dessas entidades, de matérias de exclusiva competência municipal
- Delegação de Competências das Câmaras Municipais nas Juntas de Freguesia.



Foi transmitido que existe abertura para a discussão, no entanto, verifica-se uma intromissão no exercício das funções dos municípios, como tal é desfavorável aos municípios, existindo para o feito, propostas de rejeição.

Pronunciou-se seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes para salientar que as Comunidades Intermunicipais, correta ou incorretamente já foram constituídas no Norte do país e estão a funcionar.

A senhora Presidente tomou a palavra para esclarecer que foram constituídas com o objetivo de gerir financiamentos, no entanto já deixaram de ter competências, para as quais foram criadas.

Apresentação de Cumprimentos

Sob a presente epígrafe interveio o senhor Vereador Vicente Roque para apresentar cumprimentos ao executivo reformulado, desejando que tudo decorra da melhor forma, bem como formulou votos de Boas Festas.

Justificou a sua ausência na última reunião de Câmara, por se encontrar ausente do país.

Fusão das Escola Secundária e EB 2,3 S. João de Deus / constituição de mega – agrupamentos

Interveio o senhor Vereador João Marques para informar que relativamente à Fusão das Escola Secundária e EB 2,3 S. João de Deus, ambas foram auscultadas e emitiram parecer negativo. Face a estas posições e às circunstâncias em que a proposta ocorre, e ainda o parecer do Conselho Municipal de Segurança, a Câmara Municipal também deliberou emitir parecer negativo.

Candidaturas ao Programa QREN

Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques informou que a DGARTES está a trabalhar no sentido de apresentar uma candidatura tripartida ao QREN.

Esta candidatura integra as instituições Ruínas, Alma D'Arame, Oficinas do Convento e Espaço do Tempo.

O senhor Vereador João Marques considerou que se trata de uma candidatura importante com grandes probabilidades de ser aprovada.

Acrescentou depois que, de informações que obteve, relativamente a esta matéria e no que concerne ao distrito de Évora, a candidatura no nosso concelho será provavelmente a que tem maior dimensão.

O objetivo desta candidatura é potenciar os recursos existentes, para aplicar nas Associações Culturais do concelho, no sentido de fomentar e desenvolver a área cultural.

Tomou seguidamente da palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes para questionar se existe a possibilidade da candidatura não ser aprovada.

Ao que o senhor Vereador João Marques respondeu que o Regulamento é perverso, as verbas são menos de metade. As estruturas existentes não aceitaram receber menos verbas, pelo que algumas delas não subsistirão.

Acrescentou ainda que, existe legislação específica para os municípios, cujas candidaturas direcionadas à Associações, podem ser diretas ou tripartidas.

Atendendo a que as verbas disponíveis são menores, a DGARTES sugeriu modelos tripartidos para os municípios.

A concluir o senhor Vereador João Marques transmitiu que face ao que está criado, existe forte possibilidade da candidatura ser aprovada.

Encerramento da iniciativa Vocalidades

Sob a presente epígrafe interveio a senhora Vereadora Maria de Lurdes para felicitar o concerto que decorreu no passado dia 15 de dezembro entre a Banda Filarmónica Simão da Veiga e o Coral de S. Domingos e que assinalou o encerramento da iniciativa Vocalidades.

Considerou que se tratou de um concerto memorável que ilustra e dignifica o concelho de Montemor-o-Novo.

Cinema em Montemor-o-Novo

Foi a senhora Vereadora Maria de Lurdes que voltou novamente ao uso da palavra para, solicitar o retorno da atividade cinematográfica em Montemor-o-Novo.

Trânsito na Cidade

Retomando o uso da palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes, alertou para o problema da circulação do trânsito dentro da cidade, nomeadamente na Praça da República, entre outras, onde confluem várias ruas, sem que o trânsito tenha qualquer tipo de orientação.

Solicitou a intervenção da Câmara Municipal nesta área.

Foi a senhora Presidente que tomou a palavra para registar as preocupações transmitidas e esclarecer que, algumas questões de trânsito serão resolvidas aquando da conclusão das obras que decorrem no âmbito do Programa Montemor Pedra a Pedra.

As restantes situações serão analisadas aquando da reavaliação do Plano de Circulação e Trânsito, que ainda não foi possível concretizar por questões técnicas.

A concluir a senhora Presidente disse que existe a necessidade de estabelecer faseamentos.

Ordem de Trabalhos

1.ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSO DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS

Foi o senhor Vereador João Caldeira quem interveio inicialmente para transmitir os seguintes processos de licenciamento e requerimentos;

De: CERCIMOR - COOPERATIVA PARA EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE MONTEMOR-O-NOVO, requerendo aprovação do projeto de arquitetura e especialidades (com exceção do projeto de comportamento térmico) para a obra de construção de lar residencial a levar a efeito no prédio rústico denominado por Crespa da Figueira, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnicos responsáveis Joaquim Mateus Carapinha Nunes, agente técnico de arquitetura e engenharia, Paulo Renato Sobreira da Silva, engenheiro técnico civil e Vitor Manuel da Silva, engenheiro eletrotécnico,

Data de entrada do requerimento: 21/11/2012 e 4/12/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, deferir de acordo com o parecer dos serviços e termos de responsabilidade dos técnicos

De: CIDÁLIA DA CONCEIÇÃO BALHOTE BENTO e OUTRAS, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da operação de loteamento, sem obras de urbanização, a levar a efeito no prédio sito na Rua Dr. Magalhães de Lima, N.º 41, freguesia de Escoural, tendo como técnico responsável José Alexandre Palminha Madruga Neves, engenheiro técnico civil.

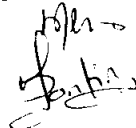
Data de entrada do requerimento: 26/11/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, deferir de acordo com o parecer dos serviços

De: JOSÉ CARLOS RAMOS MESTRE GOMES, requerendo aprovação do projeto de arquitetura para a obra de construção de cavaliça e picadeiro a levar a efeito no prédio rústico denominado por Monte Novo ou Portaleiro, freguesia de Foros de Vale de Figueira, tendo como técnico responsável Joaquim Mateus Carapinha Nunes, agente técnico de arquitetura e engenharia.

Data de entrada do requerimento: 31/10/2012



Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, deferir de acordo com o parecer dos serviços

De: ORGANIARQ, SOCIEDADE DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, LDA., requerendo aprovação do projeto de legalização de piscina sita na Rua do Calvário, n.º 4 a 8, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável João de Deus Pereira Cunha Galvão, agente técnico de arquitetura e engenharia.

Data de entrada do requerimento: 7/11/2012 e 21/11/2011

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, deferir de acordo com o parecer dos serviços

De: NATURAMB - PROJECTO E CONSULTORIA EM AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, S.A., requerendo aprovação da alteração do projeto de arquitetura das construções de apoio à instalação de um parque zoológico, na Herdade do Barrocal de Baixo, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável Rita Maria Ribeiro Moura da Costa, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 10/10/2012 e 19/11/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

Requerimentos diversos

De: JOSÉ EVARISTO, requerendo aprovação do Auto de Vistoria, a receção definitiva das obras de urbanização e o cancelamento da caução/ garantia bancária, referente à operação de loteamento sita na Courela de Vale Figueira, em Foros de Vale de Figueira.

Data de entrada do requerimento: 27/09/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços

De: NUNO DOS ANJOS CURTO MARTINS, requerendo emissão de alvará higio-sanitário, para transporte e venda de pão e produtos afins, na unidade móvel de mercadorias com a matrícula 98- ND- 22.

Data de entrada do requerimento: 16/11/2012

Tem parecer do Centro de Saúde

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir.

De: SÉRGIO MIGUEL SAAVEDRA CANAS, requerendo emissão de alvará higio-sanitário, para transporte e venda de pão e produtos afins, na unidade móvel de mercadorias com a matrícula 65-13- ZH.

Data de entrada do requerimento: 16/11/2012

Tem parecer do Centro de Saúde

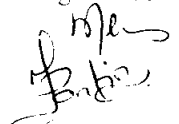
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir.

De: JLO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA, requerendo emissão de certidão para constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado por Amoreira, freguesia de Lavre.

Data de entrada do requerimento: 4/12/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços



B) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 5 MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE

Em nova intervenção o senhor Vereador João Caldeira colocou à consideração dos presentes o seguinte documento referente à melhoria das condições de habitabilidade.

1. No âmbito do Programa Mor Solidário Eixo 5, junto se envia o processo n.º 8 2012 do requerente Manuel António Bruno.

2. O requerente solicita a modalidade de Apoio Financeiro para a obra de recuperação de coberturas e beirados, recuperação de caleiras, algerozes e tubos de queda, reparação de rebocos e pinturas interiores e exteriores, beneficiação dos pavimentos, das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e beneficiação da instalação sanitária e da cozinha do prédio sito na Travessa de José Gregório, n.º 7, em Montemor-o-Novo, freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

3. O processo está instruído com parecer da Junta de Freguesia (favorável) e foi dispensado de pedido de relatório social por ter rendimentos superiores aos equiparados ao escalão C do Cartão Social do Município.

4. Foi prestado apoio técnico para a elaboração dos levantamentos no local com a participação do técnico Jorge Matos e do eng.º José Barradas, sendo que este último procedeu, em 12/12/2012, à análise dos orçamentos entregues pelo requerente (relativos às obras solicitadas e identificadas no ponto 2), tendo sido apurado o valor de 11.788,62€ (sem IVA), constante do orçamento do empreiteiro Josué Manuel Vaqueirinho Ladeiras.

5. Tendo em conta que a orçamentação das obras ultrapassa em muito o valor máximo da comparticipação municipal, não foram acrescentadas as obras identificadas no local (beneficiação de redes elétricas, colocação de materiais protetores em janelas e alteração do sentido de abertura de uma porta interior) uma vez que as mesmas ficam fora desta comparticipação.

6. O rendimento médio mensal per capita do agregado familiar (com 2 elementos) situa-se entre 1,5x e 2,5x o valor da Pensão Social, pelo que a comparticipação municipal será de 50% do valor total da obra, num máximo de 3.500,00€, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 5º do Regulamento do Eixo 5 do Programa Mor Solidário:

50% de 11.788,62€ = 5.894,31€

7. Propõe-se que a Câmara Municipal participe a obra em 50%, sendo essa comparticipação no valor de 3.500,00€ (Três Mil e Quinhentos Euros) e aprove a isenção de taxas (ligação às redes de abastecimento de água e de rede de águas residuais, recolha de resíduos de construção e demolição e ocupação da via pública).

Sobre esta matéria, pronunciou-se a senhora Vereadora Maria de Lurdes para salientar que o valor da obra é mais elevado do que os demais. Questionou se existirá a garantia de que o requerente suportará os encargos.

Ao que a senhora Presidente respondeu que, existe sempre o risco dos encargos não serem suportados. Relativamente a este processo ocorreu uma ampla discussão. As regras foram transmitidas ao requerente e indicam o que é fundamental e indispensável para garantir as condições de habitabilidade.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação no valor de 3.500,00 bem como a isenção de taxas de acordo com o parecer técnico do PRU, referente ao requerente Manuel António Bruno com o imóvel sito na Travessa José Gregório nº 7 em Montemor-o-Novo.

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

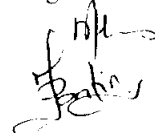
A) EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE RECARGAS DE BETUMINOSO EM RUAS DA CIDADE”

Sob a presente epígrafe interveio o senhor Vereador António Pinetra para colocar à consideração do restante executivo uma proposta de Auto de Receção Definitiva que abaixo se transcreve:

Adjudicatário: PAVIA - Pavimentos e Vias, S.A

Valor da Adjudicação: 37 742,02€

Propõe-se à Reunião de Câmara o Auto de Receção Definitiva, da empreitada referida em epígrafe.



Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, artigos 227.º e 228.º

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Receção Definitiva referente à empreitada de Execução de Recargas de Betuminoso em Ruas da Cidade.

B) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ÁREA DO ROSSIO EM MONTEMOR-O-NOVO”

Em nova intervenção o senhor Vereador António Pinetra transmitiu um pedido de prorrogação de prazo, referente à empreitada supra.

Propõe-se à Reunião de Câmara a autorização para a prorrogação de prazo da empreitada supra referida, decorrente do pedido da empresa OLIVEIRAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.

Consignação – 15.09.2011 Comunicação de aprovação do PSS (início contagem de prazo)

20.10.2011 - Prazo - 365 dias - Fim de prazo -19-10-2012

A empresa OLIVEIRAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., apresenta um pedido de prorrogação de prazo de 58 dias alegando diversos fatores, nomeadamente, os ajustes efetuados ao projeto decorrentes da identificação de infraestruturas existentes não cadastradas, bem como, um conjunto de indefinições e outras condicionantes nas áreas contíguas à zona de intervenção.

Os argumentos são verdadeiros e válidos e foram motivados pelo Dono da Obra.

Como tal, julga-se que será de se conceder esta prorrogação de prazo de 58 dias, que terminará em 16-12-2012.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

O senhor Vereador Vicente Roque tomou a palavra para alertar que na zona da Janelinha e Rua do Matadouro não existe acesso a nenhuma garagem nem nenhum estacionamento.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação de prazo por um período de 58 dias na empreitada de Requalificação Urbana da Área do Rossio em Montemor-o-Novo.

C) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DO ACESSO PEDONAL AO CASTELO DE MONTEMOR-O-NOVO PELA RUA DO QUEBRA COSTAS”

Voltando ao uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra comunicou o auto de medição nº 7 da empreitada mencionada em epígrafe.

Submete-se à Reunião de Câmara, a aprovação do Auto de Medição N.7, ao abrigo do artigo 387.s e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, dos trabalhos executados pela empresa ARTEMÍSIA - Centro de Jardinagem, Lda. EDIFER

- Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A.

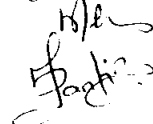
Valor dos trabalhos 16.960,41 €

Valor do auto por extenso: dezasseis mil novecentos e sessenta euros e quarenta e um cêntimos. A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção da senhora Vereadora Maria de Lurdes, aprovar o auto de medição nº 7 no valor de 16.960,41 € acrescido do IVA, na empreitada de Remodelação do Acesso Pedonal ao Castelo de Montemor-o-Novo pela Rua do Quebra Costas.

D) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DO ACESSO PEDONAL AO CASTELO DE MONTEMOR-O-NOVO PELA RUA CONDESSA DE VALENÇAS”

Retomando o uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra expôs o auto de medição nº7 do seguinte teor:



Submete-se à Reunião de Câmara, a aprovação do Auto de Medição N.º 7, ao abrigo do artigo 387.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18 2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278 2009, de 2 de Outubro, dos trabalhos executados pela empresa ARTEMÍSIA - Centro de Jardinagem, Lda. EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A.

Valor dos trabalhos 19.082,28 € - Valor do auto por extenso: dezanove mil e oitenta e dois euros e vinte e oito cêntimos. A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção da senhora Vereadora Maria de Lurdes, aprovar o auto de medição nº 7 no valor de 19.082,28 € acrescido do IVA, na empreitada de Remodelação do Acesso Pedonal ao Castelo de Montemor-o-Novo pela Rua Condessa de Valenças.

E) EMPREITADA DE “REPAVIMENTAÇÃO DE VALETAS NA E.M 507 EM LAVRE”

Prosseguindo no uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra apresentou um Auto de Receção Definitiva referente à empreitada de “Repavimentação de Valetas na E.M. 507 em Lavre”.

Adjudicatário: PAVIA - Pavimentos e Vias, S.A

Valor da Adjudicação: 25 700,00€

Propõe-se à Reunião de Câmara o Auto de Receção Definitiva, da empreitada referida em epígrafe.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, artigos 227.º e 228.º

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Receção Definitiva referente à empreitada de Repavimentação de Valetas na E.M. 507 em Lavre.

F) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO - EMPREITADA DE “ PROJETO DE ALTERAÇÃO AO CASAL DA ADUA Nº 11”

A concluir o senhor Vereador António Pinetra colocou à consideração dos presentes o documento que abaixo se transcreve:

Submete-se ao Órgão competente para a decisão de contratar, neste caso o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, a aprovação do Auto de Medição ao abrigo do artigo 387.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18 2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, dos trabalhos executados pela empresa ENGINHMOR, Empreendimentos e Construções, Lda.

Valor dos trabalhos 7.001,16 €

Valor do auto por extenso: sete mil e um euros e dezasseis cêntimos. A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção da senhora Vereadora Maria de Lurdes, aprovar o auto de medição nº 7 no valor de 7.001,16 € acrescido do IVA, na empreitada de Projeto de Alteração ao Casal da Adua nº 11

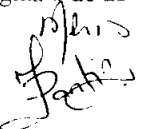
3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS / ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL / ACORDO

Sob a presente epígrafe interveio a senhora Presidente para colocar à consideração dos presentes o documento mencionado em epígrafe:

Em referência à aquisição de serviços mencionada em epígrafe e tendo em vista a preparação do caderno de encargos e do convite aos co - contratantes do “Acordo quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental” celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP) solicito:

a) Mapa atualizado com a caracterização dos consumos de energia elétrica por local de consumo nos termos do ficheiro em anexo à presente Comunicação;



- b) Tendo em vista a definição do modelo de proposta a apresentar pelas entidades a convidar, indicação de quais os locais de consumo enquadráveis em:
- b.1. - Ciclo horário de faturação - Semanal com feriados;
- b.2. - Ciclo horário de faturação - Diário;
- b.3. - Ciclo horário de faturação - Semanal.
- c) Informação sobre o que se pretende em relação ao prazo de vigência do contrato, tendo em consideração que nos termos do artigo 19.º do caderno de encargos do concurso que deu origem ao acordo quadro em referência, os contratos têm " ... a duração mínima de 1 ano, podendo ser renovados, de acordo entre as partes, por iguais períodos até ao máximo de 3 anos, ...";
- d) Uma vez definido o prazo previsto na alínea anterior, informação sobre o preço base a considerar (valor sem IVA), com indicação em separado dos preços bases previstos respetivamente para Média Tensão e Baixa Tensão Especial, excluindo as tarifas de acesso às redes, fixadas anualmente por Despacho da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE);
- e) Tendo em consideração o prazo de duração do contrato definido de acordo com a alínea c) e face à necessidade de autorizar e cabimentar a despesa inerente ao contrato a celebrar, indicação da despesa prevista (valor sem IVA) para cada um dos anos, considerando os consumos de energia previstos para o prazo definido e os preços unitários máximos definidos no acordo quadro bem como os valores para as restantes componentes da fatura definidos anualmente pela ERSE, nomeadamente potência, energia reativa, tarifa de acesso às redes entre outros;
- f) Por força das disposições conjugadas do n.º 1 alínea b) da cláusula 2.ª do contrato de adesão do Município de Montemor-o-Novo ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) e do n.º 5 do artigo 17.º do caderno de encargos do concurso que deu origem ao acordo quadro indicação se o Município pretende recorrer ou não à negociação das propostas que venham a ser apresentadas;
- g) Indicação da plataforma eletrónica de compras a utilizar para a abertura do procedimento de formação de contrato (Plataforma disponibilizada pela ANCP ou plataforma de compras habitualmente utilizada pelo Município de Montemor-o-Novo);
- h) Informação sobre a composição do júri que conduzirá o procedimento para a formação do contrato com a indicação de 5 elementos (com acesso à plataforma eletrónica de compras "BizGov", caso seja esta a plataforma indicada);
- i) Por força das disposições conjugadas do n.º 1 alínea c) da cláusula 2.ª do contrato de adesão do Município de Montemor-o-Novo ao SNCP e do n.º 1 alínea c) do artigo 6.º do caderno de encargos do concurso que deu origem ao acordo quadro, indicação do elemento a nomear como gestor de serviço responsável pela gestão do contrato que vier a ser celebrado.

A senhora Presidente acrescentou que esta matéria foi alvo de discussão. Na altura o processo decorria no âmbito da CIMAC, recentemente decorreu uma reunião na CIMAC onde foi transmitido que cada Município deveria avançar individualmente com o seu processo.

A senhora Presidente esclareceu que relacionado com o fornecimento de energia está também o tarifário da iluminação pública. Várias CIM'S e a ANMP solicitaram esclarecimentos adicionais, relativamente a esta matéria, bem como solicitaram o adiamento da legislação referente ao assunto.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o fornecimento de energia elétrica para Montemor-o-Novo em média e baixa tensão especial ao abrigo do acordo quadro desenvolvido pela ANCP, com a seguinte alteração:

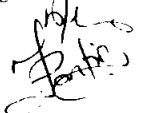
No ponto 6 – onde consta o nome do Engº Mário Gonçalves deve constar o nome do Dr. Joaquim Lourenço.

Documento este que será remetido à Assembleia Municipal para deliberação.

B) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) / ESCOLHA E INÍCIO DE PROCEDIMENTOS / CONCURSO PÚBLICO

Prosseguindo no uso da palavra a senhora Presidente transmitiu aos presentes o seguinte concurso público:

Por solicitação da Divisão de Administração Urbanística (Comunicação n.º 4219 2012 de 11 de Junho de 2012) foi proposta a contratação de uma aquisição de serviços para "Elaboração da revisão



do Plano Diretor Municipal (PDM) do concelho de Montemor-o-Novo" " pelo valor máximo de 120.000,00 (cento e vinte mil) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Tal aquisição de serviços mereceu parecer prévio favorável do órgão executivo por deliberação tomada em reunião de 07 de Novembro de 2012.

Face ao valor e tendo em consideração que a contratação em causa se encontra abrangida pelas normas mencionadas em epígrafe constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 18.º, ambos do CCP, autorização para se adotar o concurso público propondo-se ainda o seguinte:

1 - Peças do procedimento

Nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, se proceda à aprovação do programa do concurso e do caderno de encargos (Minutas em anexo).

2 - Juri

2.1. - Em conformidade com o previsto no artigo 67.º, n.º 1, do CCP seja designado um júri composto pelos seguintes elementos:

Membros efetivos:

Presidente: Rita Sofia Costa Gomes Dionísio - Técnica Superior;

1.º vogal: Daniel Carrapa Nunes Dias - Técnico Superior;

2.º vogal: António José Martins Monteiro de Abreu - Técnico Superior.

Membros suplentes:

1.º vogal: Vanda Maria Figueira Teixeira - Chefe de Divisão;

2.º vogal: António Jorge Tavares Pacheco Viana - Chefe de Divisão.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

2.2. - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP sejam delegadas no júri do procedimento as seguintes competências:

a) Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do CCP);

b) Proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP);

c) Pronunciar-se sobre os erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados (artigo 61.º do CCP);

d) Prorrogar o prazo fixado para a apresentação de propostas (artigos 64.º, 66.º n.º 5 e 133.º, n.º 6, todos do CCP);

e) Realizar a audiência prévia dos concorrentes (artigo 123.º do CCP).

3 - Autorização da despesa

3.1. - Nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 1, do CCP, seja autorizada a decisão de contratar a despesa estimada em 120.000,00 (cento e vinte mil) euros, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, com reflexo nos anos financeiros de 2013 e 2014.

3.2. - Em conformidade com o previsto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) submeter à apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização prévia, a assunção de compromissos plurianuais no valor total estimado de 120.000,00 (cento e vinte mil) euros, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, para os seguintes anos económicos:

Ano de 2013: 60.000,00 (sessenta mil) euros, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2014: 60.000,00 (sessenta mil) euros, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor

4 - Gestor de procedimento

Para o exercício de funções no âmbito da plataforma para contratação pública seja designado um "Gestor de Procedimento".

O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal no uso da competência própria prevista nas disposições conjugadas dos artigos 36.º e 38.º do CCP e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e da alínea q) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A senhora Presidente lembrou que já foi deliberado aprovar o PDM, o que hoje se propõe é o início dos procedimentos para a sua elaboração.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada, documento este que será remetido à Assembleia Municipal para deliberação.

D) ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO / BAR A CASCATA

A concluir a senhora Presidente apresentou o seguinte pedido de alargamento de horário de funcionamento de um estabelecimento:

Face ao pedido apresentado por Ricardo Nunes de Sousa Gomes através do requerimento 25931 12, para alargamento do horário de funcionamento do Bar A Cascata sito na praça Heróis do Ultramar nº 1 C em Montemor-o-Novo, para funcionar nos dias 22 e 24 de dezembro de 2012 até às 3h para comemoração da festa de Natal do referido estabelecimento, informo que o comando da GNR “... Não se opõe ao deferimento do pedido apresentado... pelo facto de ser uma situação esporádica”. Mais se informa que este horário só poderá ser concedido ao abrigo do regime excecional, previsto no artigo 3º do regulamento dos horários de abertura e encerramento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços da área do Município de Montemor-o-Novo. Nos termos do nº 1 do artigo 3º do citado regulamento, compete à Câmara (Órgão Executivo) pronunciar-se sobre o alargamento do horário pretendido.

Submete-se o assunto à apreciação superior.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento “A Cascata”, nos dias 22 e 24 de dezembro até às 3 h.

4. AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

A) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - ACORDOS DE COLABORAÇÃO – ANO LETIVO 2012/2013

No presente ponto da Ordem de Trabalhos tomou a palavra o senhor Vereador João Marques para colocar à consideração dos presentes os Acordos de Colaboração para o ano letivo 2012/2013.

No âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento Pré-Escolar e, de acordo com os princípios consagrados na Lei nº5 97, de 10 de Fevereiro (Lei Quadro da Educação Pré-Escolar), no Dec-Lei nº 147 97, de 11 de Junho, no Despacho nº 13503 09, no despacho nº 15563 2011 e, no Protocolo de Cooperação celebrado em 28 de Julho de 1998, entre o Ministério de Educação, Ministério do Trabalho e da Solidariedade e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, junto anexamos para Deliberação de Câmara, o Acordo de Colaboração a vigorar no ano letivo 2012 2013.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os Acordos de Colaboração referentes ao ano letivo 2012/2013.

B) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – 1º CICLO

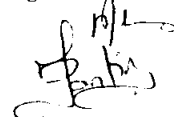
Prosseguindo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques propôs o pagamento que abaixo se transcreve:

Tendo em consideração que a partir do ano letivo 2007-08, turmas do 1º ciclo passaram para as instalações da EB 2,3 S. João de Deus, os alunos do 1º ciclo passaram a frequentar o refeitório escolar da referida escola e nessa sequência, o Município deverá efetuar o pagamento das refeições servidas aos alunos das 6 turmas.

A referida verba deverá ser paga ao Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo, com sede na Escola E.B. 2,3 S. João de Deus, Rua Dr. Adriano Vaz Velho, 7050-147 - Montemor-o-Novo, com o seguinte número de contribuinte: 600 080 277.

O valor total da verba é de 1 587,07 € (mil, quinhentos e oitenta e sete euros e sete cêntimos) correspondente às refeições do mês de outubro de 2012 - ano letivo 2012 2013.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento do valor de 1 587,07 €, a transferir para o Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo, referente a refeições escolares do 1º Ciclo do mês de outubro de 2012.



C) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2- PAGAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES – JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO

Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques transmitiu uma proposta referente a pagamento de transportes escolares:

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para as Juntas de Freguesia para o ano de 2012, aprovado em Reunião de Câmara de 21.12.11 e Assembleia Municipal de 29.12.11, propõe-se em conformidade com a alínea j) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo III (Ponto 3.3), o pagamento às Juntas de Freguesia dos Transportes Escolares relativos ao 3º Período do Ano Letivo 2011/2012:

Junta de Freguesia de Silveiras

Percurso Total - 3 653,00 Kms - Valor a Pagar - 1 388,14 Euros

Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira

Percurso Total - 12 977,00 Kms - Valor a Pagar - 4 931,26 Euros

Junta de Freguesia de S. Cristóvão

Percurso Total - 14 582,00 Kms - Valor a Pagar - 5 541,16 Euros

Junta de Freguesia de Santiago do Escoural

Percurso Total - 14 380,00 Kms - Valor a Pagar - 5 464,40 Euros

Junta de Freguesia de Lavre

Percurso Total - 11 335,00 Kms - Valor a Pagar - 4 307,30 Euros

Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre

Percurso Total - 12 130,00 Kms - Valor a Pagar - 4 609,40 Euros

Junta de Freguesia de Nª Sra da Vila

Percurso Total - 6 648,00 Kms - Valor a Pagar - 2 526,24 Euros

Junta de Freguesia de Cabrela

abril a junho de 2012 (vinhetas) - Valor a Pagar - 1 562,63 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento dos transportes escolares às Juntas de Freguesia do Concelho, de acordo com a proposta apresentada.

D) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE LANCHES ESCOLARES - JUNTA DE FREGUESIA DE N. SRA. DA VILA

Voltando ao uso da palavra o senhor Vereador João Marques colocou à consideração dos presentes o seguinte pagamento:

De acordo com o Protocolo aprovado pelo executivo camarário em Reunião de Câmara de 7 de Setembro de 2011, que visa viabilizar o acesso a lanches escolares aos alunos da freguesia de Nª Sra da Vila, solicita-se o pagamento à Junta de Freguesia de Nª Sra da Vila das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de lanches aos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino de S. Mateus, relativos ao 3º Período do Ano Letivo 2011/2012:

Junta de Freguesia de Nª Sra da Vila - 3º Período - Valor a Pagar - 1 224,45 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento do valor de 1 224,45 €, a transferir para a Junta de Freguesia de Nossa senhora da Vila, referente a lanches escolares do 3º período da Escola de S. Mateus.

E) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PAGAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES - JUNTA DE FREGUESIA DE N. SRA. DA BOA FÉ

A concluir o senhor Vereador João Marques propôs o seguinte pagamento à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Boa Fé.

Em conformidade com o protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 7 de Setembro de 2011, solicita-se autorização para proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Boa Fé (concelho de Évora), do transporte dos alunos que residem no Monte da Alcava de Cima e S. Brissos e frequentam a Escola EB 2,3 S. João de Deus (concelho de Montemor-o-Novo) e Escola do 1º ciclo de Nª Sra da Boa Fé (concelho de Évora), referente ao mês de outubro de 2012 do 1º Período do Ano Letivo 2012/2013.

- outubro '12 - 2 876 kms - 1 179,16 Euros

(O total de despesa ascende a mil, cento e setenta e nove euros e dezasseis Cêntimos)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento do valor de 1.179,16 €, à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Boa Fé referente a transportes escolares do mês de outubro, do ano letivo 2012/2013.

5. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

A) PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA PARA CANDIDATURA DO PROJETO IDENTIDADE CULTURAL

Foi o senhor Vereador João Marques que retomou a palavra para apresentar a seguinte proposta:

Colocamos à consideração superior a proposta de Protocolo de Parceria para candidatura do projeto Identidade de Cultura (ID Cultura), no âmbito do Aviso nº 4/ Património Cultural do programa INALENTEJO e que estabelece uma parceria entre vários agentes culturais da cidade de Montemor-o-Novo.

O Protocolo de Parceria foi rubricado por todos os membros do Executivo presentes e nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito.

O senhor Vereador João Marques acrescentou ainda que a candidatura foi elaborada para cativar verbas para a dinâmica cultural do concelho.

Explicou que algumas atividades propostas na candidatura já decorrem da atividade cultural da Câmara.

De acordo com as regras do INALENTEJO, os Municípios apenas podem formular uma candidatura, atendendo a que a Câmara já apresentou candidatura para a Oficina da Criança, não seria possível apresentar outra, desta forma, foi entendimento, celebrar um protocolo de parceria para apresentação de uma candidatura de grande dimensão.

A concluir disse que existe a consciência de que o valor não é totalmente ilegível.

A senhora Vereadora Maria de Lurdes tomou a palavra para questionar se a Câmara Municipal financiará 10% dos outros parceiros e ainda apoio logístico.

Ao que o senhor Vereador João Marques respondeu que o objetivo é reduzir a comparticipação da Câmara Municipal.

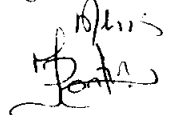
O senhor Vereador Vicente Roque interveio para questionar relativamente às outras atividades que não estão contempladas.

O senhor Vereador João Marques tomou a palavra para responder que as outras atividades se mantêm com o apoio da Câmara Municipal.

Acrescentou ainda que, reduzindo o apoio às Associações que integram a parceria, ficam verbas disponíveis para as outras.

Foi o senhor Vereador Vicente Roque que retomou a palavra para salientar que da avaliação do projeto cultural lhe ressaltou que existem atividades com muita participação, ao invés de outras, questionou se esta avaliação tem sido feita de forma clara e se têm pertinência.

Ao que o senhor Vereador João Marques respondeu que essa avaliação é sempre feita. Considerou que há exemplos negativos na programação cultural, que resultam da falta de informação. Em seu entender a Câmara não comunica da melhor forma.



Informou depois que é pretensão da Câmara criar um pacote de Montemor-o-Novo para poder circular. Retomando a palavra o senhor Vereador Vicente Roque considerou que o Espaço do Tempo é um projeto digno de grande prestígio, no entanto, pela sua dimensão, não pode dissimular as outras Associações, impedindo que emerjam.

Voltando ao uso da palavra o senhor Vereador João Marques disse comungar das palavras do seu antecessor, no entanto a situação está acautelada.

Prosseguindo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques transmitiu que está a ser constituída uma candidatura conjunta que envolve várias Associações e é nesse base que a Câmara está a diligenciar no sentido de conseguir mais verbas, por forma a ajudar mais estruturas, para tal, é de toda a importância a elaboração de uma candidatura conjunta.

Foi o senhor Vereador Vicente Roque que voltou a intervir para sugerir a contratação de um Animador Cultural efetivo para a Câmara Municipal, por forma a poder analisar e determinar a atividade cultural do concelho, para que possa existir um equilíbrio entre as iniciativas.

Foi a senhora Presidente que seguidamente tomou da palavra para considerar que o trabalho sem tido positivo e tem contribuído para reforçar as relação da Câmara Municipal as Associações e entre elas.

Disse não se poder ignorar as estruturas diferenciadas e com capacidades também diferenciadas, as quais devem ser apoiadas considerando essas diferenciações.

A concluir a senhora Presidente lembrou que existe um Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, no qual, as Associações participaram na sua elaboração.

A terminar o senhor Vereador João Marques usou da palavra para esclarecer que a coordenação entre os agentes é feita, o problema que se coloca é a existência de muitos agentes. É necessário encontrar uma plataforma cultural para Montemor-o-Novo o difícil é consegui-la.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Parceria para Candidatar o Projeto Identidade Cultural no âmbito do Programa INALENTEJO.

B) CASA DO POVO DE LAVRE – SUBSÍDIO PARA A ESCOLA DE MÚSICA – SETEMBRO/2012

A concluir o senhor Vereador João Marques propôs o seguinte pagamento à casa do Povo de Lavre:

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2a série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio à Casa do Povo de Lavre, para apoio à escola de música, referente ao mês de Setembro 12 no valor de 467,00€, (quatrocentos e sessenta e sete euros) de acordo com a tabela mensal enviada e em anexo sintetizada, após verificação, pela

DAGF, dos fundos disponíveis e atribuição do respetivo número de compromisso.

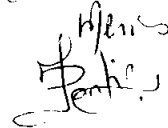
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento do valor de 467,00 €, à Casa do Povo de Lavre referente à Escola de Música.

6. ÁREA JURIDICA E DE PESSOAL

A) PROCESSO DISCIPLINAR – RELATÓRIO FINAL

Sob a presente epígrafe interveio a senhora Presidente para colocar à consideração do restante executivo o relatório final de um processo disciplinar:

Finda a fase de defesa do arguido, o instrutor do processo disciplinar elabora, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 54º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, um relatório final pormenorizado, do qual devem constar os factos considerados provados e o enquadramento jurídico que se propõe para os mesmos, concluindo pelo arquivamento, quando entender que a acusação não pode proceder, ou pela aplicação da pena que considera justa à luz dos factos provados, quando considere existir um determinado ilícito disciplinar e nada obstar à aplicação da pena.



O processo depois de relatado é remetido à entidade que o tenha mandado instaurar, a qual, quando não seja competente para decidir, o envia no prazo de dois dias a quem deva proferir a decisão, de acordo com o preceituado no n.º 3 do referido preceito legal.

A entidade competente para decidir, no caso concreto, é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 14º do mencionado Estatuto Disciplinar.

Razão pela qual, deverá o presente processo ser remetido, no prazo de dois dias, para decisão do executivo camarário.

Com a receção do relatório final por parte da entidade competente para a aplicação da pena inicia-se a última fase do procedimento disciplinar, destinada à tomada de decisão sobre a aplicada sanção.

Perante a receção e análise do relatório final, a entidade detentora do poder punitivo dispõe do prazo de 30 dias para adotar um dos seguintes comportamentos:

Solicitar a emissão de parecer por parte do superior hierárquico do arguido ou da unidade orgânica de que o mesmo dependa;

Solicitar a realização de diligências complementares de prova, fixando prazo para a conclusão das mesmas;

Proferir a decisão final.

O incumprimento deste prazo de 30 dias determina automaticamente a caducidade do direito de aplicar a pena (n.º 6 do art.º 54º do Estatuto Disciplinar).

O art.º 54º do Estatuto Disciplinar é completamente omissivo quanto à eventual obrigatoriedade de a entidade com competência punitiva dar cumprimento, antes de proferir a decisão final, ao princípio da audiência dos interessados consagrados no n.º 5 do art.º 267º da Constituição da República Portuguesa e art.os 100º a 103º do Código de Procedimento Administrativo.

A jurisprudência maioritária entende não haver lugar à obrigatoriedade de se dar a conhecer ao arguido o projeto de decisão final, uma vez que se está perante um processo especial urgente, que já prevê a audiência daquele em sede de resposta à acusação. Entendimento que também perfilhamos, acrescentando, ainda, que se o arguido discordar da decisão proferida é através dos meios impugnatórios previstos no art.º 59º do referido Estatuto Disciplinar que poderá reagir contra aquela. Na decisão não pode ser invocado qualquer facto que não conste da acusação ou da matéria de facto alegada em sede de defesa do arguido, excetuando os factos que dirimam ou atenuem a culpa do arguido.

A decisão final não tem necessariamente de ser condenatória nem idêntica à proposta pelo instrutor no relatório final, apenas tendo a entidade detentora do poder punitivo que justificar as razões da não aplicação de uma sanção ou da aplicação de uma sanção diferente, sem prejuízo de só poder basear a sua decisão nos factos constantes da acusação, da defesa do arguido ou em factos que dirimam ou atenuem a culpa do arguido, nos termos dos n.os 4 e 5 do art.º 54º do Estatuto Disciplinar.

A decisão final é obrigatoriamente notificada (pessoalmente ou por correio registado) ao arguido e ao instrutor do processo disciplinar, sendo, ainda, dada a conhecer ao participante se este o tiver requerido, de acordo com o preceituado no art.º 57º do Estatuto Disciplinar.

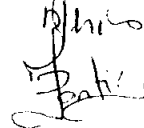
As decisões que apliquem penas disciplinares não carecem de publicação, começando a produzir os seus efeitos no dia seguinte ao da notificação do arguido (art.º 58º do mesmo diploma legal), devendo ser adotados os atos e operações necessárias a assegurar a efetiva execução da mesma.

O arguido pode obter a suspensão dos efeitos da pena aplicada através do recurso à via administrativa ou judicial, mas se não lançar mão destes procedimentos a pena produz os seus efeitos e deve assegurar-se a sua execução, sob pena de começar a correr o prazo de prescrição da própria pena enunciado no art.º 26º do Estatuto Disciplinar (três meses a contar da data em que a decisão se tornou inimpugnável, nos casos em que é aplicada uma pena de multa ao arguido).

Considerando o exposto submete-se o assunto à superior consideração de V. Exa.

Considerando natureza do processo em questão e no cumprimento das diretrizes proferidas pelo Dr. Francisco Catarro, o relatório final, bem como todos os documentos relativos ao presente processo seguem em papel.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com três abstenções dos senhores Vereadores do PS e PSD, aprovar o relatório final do processo disciplinar instaurado ao funcionário João Fernando Maltez da Visitação.



B) REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo tem dedicado uma especial atenção ao desenvolvimento do potencial humano como fator estratégico do desenvolvimento integrado na área do Município.

Dentro dessa linha de ação política e no que toca especialmente à valorização da formação académica de nível superior, tem em funcionamento de há muitos anos a esta parte, um programa anual de atribuição de bolsas de estudo para frequência do ensino superior a alunos carenciados do concelho.

Para além disso e desde 1994, tem acolhido jovens estagiários dos graus de ensino médio e superior, a quem tem proporcionado um primeiro contacto com a realidade específica do contexto de trabalho, potenciando desse modo as respetivas competências académicas de base e permitindo um primeiro nível de experiência e qualificação profissionais, elemento tantas vezes imprescindível para um ingresso consistente no mercado de trabalho.

Através do presente regulamento, pretende-se aperfeiçoar o trabalho precedente já realizado, nomeadamente pela fixação normativa de um enquadramento recíproco de direitos e obrigações dos estagiários e do município, bem como dos critérios e condições de acesso e permanência nos estágios que venham a ser criados para o futuro.

Assim e com base nos arts.º 235.º, n.º 2. e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei 159 99 de 14 de Setembro, e nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 169 99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é aprovado o presente Regulamento do Programa de Estágios do Município de Montemor-o-Novo.

Capítulo I

Objeto

Artigo 1.º

(Objeto)

O “Regulamento do Programa de Estágios do Município de Montemor-o-Novo” é um instrumento normativo de natureza regulamentar que visa incrementar o desenvolvimento do potencial humano na área do Município de Montemor-o-Novo, mediante a definição de regras de concessão de bolsas de estágio remuneradas a titulares de habilitações académicas equivalentes ao 12.º ano, bacharelato, licenciatura, mestrado ou doutoramento (Estágios Profissionais de Iniciativa Municipal), bem como a alunos que se encontrem a frequentar os ciclos de estudo conducentes à obtenção desses graus académicos (Estágios Académicos e Curriculares).

Capítulo II

Estágios Profissionais de Iniciativa Municipal

Artigo 2.º

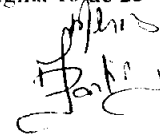
(Destinatários)

1, Podem candidatar-se à frequência destes estágios, titulares das habilitações académicas enunciadas no artigo 1.º, que não hajam beneficiado anteriormente da concessão de estágio idêntico pelo Município de Montemor-o-Novo.

2. Terão prioridade os jovens que, cumprindo o disposto no número anterior:

- a) Se encontrem inscritos há mais de três meses no Centro de Emprego;*
- b) Sejam residentes no Município de Montemor-o-Novo há mais de dois anos, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos à data da apresentação da sua candidatura;*
- c) Não hajam integrado os estágios PEPAL, PEPAP ou qualquer dos programas de inserção profissional do Instituto de Emprego e Formação Profissional, remunerados e com duração igual ou superior a seis meses.*

Artigo 3.º



(Entidade de acolhimento)

Os estágios decorrerão na Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, em áreas e serviços a indicar anualmente, após aprovação de proposta preliminar em reunião da Câmara Municipal.

***Artigo 4º
(Duração dos estágios)***

Os estágios terão uma duração de seis meses, podendo ter uma renovação por igual período, e iniciar-se-ão após aprovação em reunião da Câmara Municipal.

***Artigo 5º
(Contingente de estagiários)***

O número de estagiários a acolher em cada edição do programa será determinado anualmente, pela Câmara Municipal, que definirá igualmente o âmbito prioritário dos projetos a desenvolver.

***Artigo 6º
(Publicitação)***

O Programa será publicitado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo através de Editais a afixar nos locais de estilo, e em meios de comunicação e de informação da própria Câmara e comunicação social local para além de outros considerados convenientes.

***Artigo 7º
(Período de apreciação de candidaturas)***

O período de apreciação candidaturas decorrerá semestralmente.

***Artigo 8º
(Procedimento de candidatura)***

- 1. Os interessados à frequência de estágios, deverão candidatar-se junto da Câmara Municipal, através de formulário próprio.*
- 2. Na fase da apresentação das candidaturas, a prova do preenchimento dos requisitos exigidos para a frequência do estágio, pode ser substituída, até à data da assinatura do contrato de formação, por declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos necessários para tal efeito.*

***Artigo 9º
(Seleção de candidatos)***

- 1. A responsabilidade de seleção dos candidatos à frequência dos estágios que venham a ter lugar, é da Câmara Municipal, que nomeará júri para tal efeito.*
- 2. Os procedimentos de seleção devem respeitar os princípios gerais que regulam a atividade da Administração Pública, designadamente os princípios da legalidade, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da transparência.*

***Artigo 10º
(Local de realização dos estágios)***

Os estágios decorrerão em instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo ou que sejam por ela detidas, exploradas ou geridas a qualquer título, localizadas na área geográfica do Município, sem prejuízo das deslocações que o exercício da atividade possa comportar.



Artigo 11º
(Horário)

O horário de realização de cada estágio será fixado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, sendo de duração igual ao horário de trabalho praticado na unidade orgânica de acolhimento do estagiário.

Artigo 12º
(Contrato de formação em contexto de trabalho)

No início do estágio a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo celebra com o estagiário um contrato de formação em contexto de trabalho, onde se prevejam os correspondentes direitos e deveres.

Artigo 13º
(Tutoria do estagiário)

- 1. Cada estágio decorrerá com o acompanhamento de um orientador, designado pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Eleito responsável pelo pelouro da área de acolhimento.*
- 2. Cada orientador não poderá acompanhar mais de 2 (dois) estagiários em simultâneo*
- 3. Compete ao orientador:*
 - a) Inserir o estagiário no respetivo ambiente de trabalho;*
 - b) Efetuar o acompanhamento técnico-pedagógico do estagiário supervisionando o seu progresso face aos objetivos definidos;*
 - c) Elaborar um relatório final de acompanhamento, que deve conter informação sobre os objetivos e o plano de estágio, bem como sobre a avaliação final do estagiário.*

Artigo 14º
(Faltas)

- 1. É considerada falta a ausência do local de realização do estágio em termos semelhantes ao regime instituído no "Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas".*
- 2. As faltas injustificadas produzem efeitos no valor da bolsa de formação, cujo montante será reduzido em termos proporcionais à respetiva duração.*
- 3. O estágio cessará quando:*
 - a) O número de faltas injustificadas atinja 5 dias consecutivos ou 10 dias interpolados;*
- 4. O controlo de pontualidade e de assiduidade dos estagiários é efetuado através do preenchimento de uma folha de presenças, obrigatoriamente visada pelo respetivo tutor.*

Artigo 15º
(Suspensão temporária)

- 1. O estágio pode ser temporariamente suspenso, por período que não poderá exceder os 3 (três) meses:*
 - a) Por manifesta impossibilidade superveniente do estagiário, devidamente comprovada, originada em motivos alheios à sua vontade e que lhe fosse impossível conhecer à data de candidatura;*
 - b) Por motivo devidamente fundamentado invocado pela entidade onde decorre o estágio.*
- 2. Em caso de maternidade, paternidade ou adoção, o período referido no número anterior pode ser alargado até 5 (cinco) meses.*
- 3. Não é devida bolsa de formação durante o período de suspensão do estágio.*
- 4. A suspensão do estágio não altera a sua duração, mas adia, por período correspondente, a data do respetivo termo.*

Artigo 16º
(Cessação antecipada)



1. Para além do disposto no nº 3 do artigo 14.º, o estágio pode ser feito cessar antecipadamente quando o estagiário adote comportamentos que ofendam de forma irremediável a prossecução do interesse público que se tem em vista com a sua realização.
2. Essa cessação antecipada do estágio será sempre precedida de deliberação fundamentada da Câmara Municipal.
3. O estágio cessará também por vontade do estagiário.

Artigo 17º
(Valor da bolsa de formação)

1. Os estagiários têm direito a uma bolsa de formação com o seguinte valor:
 - a) 50% da remuneração correspondente à 2ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico para os estagiários com o grau académico equivalente ao 12º ano;
 - b) 50% da remuneração correspondente à 1ª posição remuneratória da carreira técnica superior para os estagiários titulares do grau de bacharel ou de licenciado ao abrigo do processo de Bolonha;
 - b) 50% da remuneração correspondente à segunda posição remuneratória da carreira de técnico superior, para os estagiários titulares do grau de licenciado pré Bolonha ou de mestre ao abrigo do processo de Bolonha;
 - c) 75% da mesma remuneração para os estagiários titulares do grau de mestre pré Bolonha ou doutorados ao abrigo do processo de Bolonha;
2. Para além da bolsa de formação o estagiário terá direito a um seguro de acidentes pessoais.

Artigo 18º
(Certificado de participação)

No final do estágio, após a receção das avaliações, será entregue aos estagiários um certificado comprovativo da sua frequência, com as menções de “satisfez os objetivos do estágio” ou “não satisfez os objetivos do estágio”.

Artigo 19º
(Financiamento da bolsa de estágio)

Os custos inerentes a este programa de bolsas de estágio serão suportados na íntegra pelo orçamento municipal

Artigo 20º
(Avaliação dos estágios)

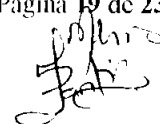
1. Até ao final da primeira quinzena do último mês de estágio, os estagiários deverão entregar o relatório de avaliação final do projeto em que se encontrem inseridos, de acordo com modelo a fornecer pela Câmara Municipal.
2. Haverá ainda lugar à entrega pelo estagiário de um relatório de avaliação intermédia, no decurso do estágio.

Capítulo III
Estágios Académicos e Curriculares

Artº. 21º.
(Âmbito de aplicação)

As normas do presente capítulo visam disciplinar e enquadrar a concessão de estágios curriculares a alunos que se encontrem a frequentar ciclos de estudo conducentes à obtenção de grau académico correspondente ao 12º ano, bacharel, licenciado, mestre ou doutor.

Artº. 22º.
(Iniciativa)



- 1. A concessão de estágios curriculares e académicos dependerá sempre de requerimento do aluno e ou do estabelecimento de ensino que aquele se encontra a frequentar.*
- 2. Quando o requerimento para realização do estágio decorra de solicitação do aluno interessado, deverá ele apresentar documento idóneo proveniente da escola que frequenta, atestando as razões de conveniência quanto à sua realização, atentos os objetivos académicos subjacentes.*

Art.º 23.º

(Duração)

Os estágios académicos, dada a sua natureza específica, não ficam sujeitos a uma duração pré-determinada, dependendo a sua efetivação de uma proposta do respetivo serviço e de decisão do Presidente da Câmara Municipal.

Art.º 24.º

(Caráter não oneroso)

A realização dos estágios curriculares e académicos não comporta a assunção de quaisquer encargos para o Município de Montemor-o-Novo, exceto os que respeitam à utilização de equipamentos e consumíveis necessários à sua realização.

Art.º 25.º

(Cessação antecipada)

- 1. Para lá do disposto nos artigos 14.º e 16.º, o estágio pode ser feito cessar antecipadamente quando o estagiário adote comportamentos que ofendam de forma irremediável a prossecução do interesse público que se tem em vista com a sua realização.*
- 2. Essa cessação antecipada do estágio será sempre precedida de deliberação fundamentada da Câmara Municipal.*
- 3. O estágio cessará também por vontade do estagiário ou por comunicação nesse sentido do respetivo estabelecimento de ensino.*

O senhor Vereador João Marques tomou a palavra para lembrar que este documento já foi presente a reunião de Câmara, para início da discussão, onde ocorreram um conjunto de alterações, alterações essas que por lapso não foram introduzidas.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o regulamento do Programa de Estágios do Município de Montemor-o-Novo, documento que será enviado à Assembleia Municipal para deliberação.

7. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) COMÉRCIO TRADICIONAL

Foi a senhora Presidente que retomou a palavra para propor o seguinte horário de funcionamento para o Comércio Tradicional durante a época de Natal:

No âmbito da Campanha de Dinamização do Comércio Tradicional por forma a possibilitar aos consumidores fazerem as suas compras de Natal durante os feriados e fins-de-semana, propõe-se o alargamento do horário de todos os estabelecimentos comerciais, durante a época de Natal.

Assim propõe-se que os estabelecimentos que o pretendam estejam abertos durante os seguintes dias completos:

Sábados: 1, 8, 15 e 22

Domingos: 2, 9, 16 e 23

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Horário de Natal relativo ao Comércio Tradicional.

8. CALENDÁRIO DE REUNIÕES DE CÂMARA

Em nova intervenção a senhora Presidente propôs o seguinte calendário para as reuniões de Câmara para o ano de 2013.

Junto se envia para apreciação a proposta de Edital - Calendário de Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal para o ano de 2013.

Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, faz saber que, de acordo com o disposto no nº 1 do artº 62º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Declarações de Retificação nº 4/2002 de 6 de Fevereiro nº 9/2002 de 5 de Março - na Reunião de 19 de Dezembro de 2012, foi aprovado o seguinte calendário para 2013, para as Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo:

Mês	Dias
Janeiro	9 e 23
Fevereiro	6 e 20
Março	6 e 20
Abril	3 e 17
Maió	2, 15 e 29
Junho	12 e 26
Julho	10 e 24
Agosto	7 e 21
Setembro	4 e 18
Outubro	2, 16 e 30
Novembro	13 e 27
Dezembro	11 e 26

As Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal efetuam-se com periodicidade quinzenal por se entender ser o mais conveniente para a eficácia do trabalho da Câmara.

Todas as Reuniões serão públicas e terão o seu início às 15 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal. O período de Atendimento Público iniciar-se-á pelas 20h 30m.

Pronunciou-se o senhor Vereador Vicente Roque para sugerir a alteração do horário do atendimento de munícipes, face à pouca afluência de munícipes neste período e ainda pelo conforto dos eleitos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Edital relativo ao Calendário de Reuniões de Câmara para 2013.

9. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DA GESAMB

Voltando ao uso da palavra a senhora Presidente apresentou o documento que abaixo se transcreve:

Na sequência das alterações efetuadas ao nível do Executivo Camarário, tornou-se necessário readaptar as representações da Câmara Municipal junto de diversos Organismos, entre os quais o Conselho Geral da Gesamb.

Neste sentido proponho como representante desta Câmara Municipal, naquele órgão o senhor Vereador João António Abrantes Caldeira, responsável pelo pelouro em causa e como seu substituto o senhor Vereador António Adriano Mateus Pinetra.

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade que o representante desta Câmara Municipal no Conselho Geral da Gesamb será o senhor Vereador João António Abrantes Caldeira e como seu substituto, o senhor Vereador António Adriano Mateus Pinetra.

10. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA CIMAC

Em nova intervenção a senhora Presidente transmitiu a proposta do seguinte teor.

1.O Município de Montemor-o-Novo é associado da CIMAC, tendo sido seu membro fundador. De acordo com os Estatutos da CIMAC a Assembleia Intermunicipal é "... o órgão deliberativo e é constituído por dois representantes de cada município associado, sendo um o presidente e o outro um vereador da respetiva Câmara" (nº 1, Artº 11º).

2. Assim, e nos termos do Artº 23º da Lei 11 2003, de 13 de Maio e do artº 11º dos Estatutos da CIMAC, proponho que a Câmara delibere designar o senhor Vereador João Miguel Amaro Marques para integrar a Assembleia Intermunicipal da CIMAC e a Senhora Presidente – Hortênsia dos Anjos Chegado Menino como sua substituta em caso de impedimento daquele.

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade que o representante desta Câmara Municipal na Assembleia Intermunicipal da CIMAC será o senhor Vereador João Miguel Amaro Marques e como seu substituto, a senhora Presidente Hortênsia dos Anjos Chegado Menino.

11. OPÇÃO GESTIONÁRIA

A senhora Presidente deu conhecimento do seguinte documento relativo à Opção Gestionária:

Como é sabido, os salários dos trabalhadores da Função Pública são, em geral, baixos nomeadamente nas carreiras de Assistente Operacional e Assistente Técnico. Assim acontece no Município de Montemor-o-Novo onde uma parte importante dos trabalhadores recebe salário mínimo ou valores pouco acima do salário mínimo.

A Lei do orçamento de Estado para 2012 impôs medidas gravosas para os trabalhadores, manutenção do congelamento dos salários, num panorama de aumento acentuado do custo de vida e de quebra real do poder de compra; proibição da prática de atos de valorização remuneratória, incluindo as progressões; confisco dos subsídios de férias e de Natal, na sua totalidade a partir 1 100 euros e em proporção os que se situem entre os 600 euros e aquele valor e a redução para metade dos acréscimos devidos pela prestação do trabalho extraordinário.

Para 2013, mantêm-se e agravam-se as reduções de direitos. O Orçamento de Estado prevê cortar salários e nos subsídios de férias e de Natal; impõe nova redução do pagamento do trabalho extraordinário, reduz o valor das ajudas de custo; altera os escalões do IRS, reduz as deduções e cria uma sobretaxa de 3,5%.

Em 2009 e 2010, fazendo uso de um instrumento legal, a "opção gestionária", a Câmara Municipal procedeu, dentro dos limites legais e com critérios objetivos, à valorização salarial de mais de 160 trabalhadores. Tal só foi possível dada a boa gestão do Município que se traduz numa situação económica e financeira e saudável, permitindo a estes trabalhadores melhorar o seu nível salarial e minorar, assim, os cortes impostas pelo Governo.

O Orçamento de Estado para 2012, manteve-se a suspensão da "Opção gestionária", razão pela qual não é possível aos Eleitos da CDU apresentar, como desejavam, uma proposta de "opção gestionária" para 2012. Assim, e lastimavelmente, os 23 trabalhadores que poderiam, este ano, beneficiar daquela valorização salarial, não vão dela poder usufruir.

Os eleitos pela CDU reafirmam o seu empenhamento na defesa dos direitos coartados dos trabalhadores do nosso Município e da função pública em geral, e vão continuar a bater-se por novas políticas que defendam quem trabalha e não os grandes interesses económicos privados.

A senhora Vereadora Maria de Lurdes tomou a palavra para transmitir que pese embora o facto dos salários serem baixos (quem ainda os tem), tem dúvidas sobre a legalidade da proposta.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento apresentado.

12. PROPOSTAS DE ATAS Nº24 DE 21/11/12 Nº 23 DE 07/11/12

As atas transitaram para a próxima Reunião de Câmara.

13. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

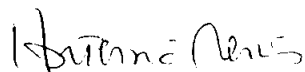
No presente ponto da Ordem de Trabalhos não compareceram quaisquer munícipes.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assunto a tratar, foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Retificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de Março.

E eu, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA



A ASSISTENTE TÉCNICA

